

## ***OFICINA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS***

### ***REGULAMENTO***



## **1. PRINCÍPIO**

As atividades de apoio pedagógico desenvolvidas no âmbito da Oficina de Línguas Estrangeiras têm em vista contribuir para o sucesso educativo dos alunos nas áreas curriculares das Línguas Estrangeiras, favorecendo-os de modo diferenciado. Institui-se como uma medida de promoção do sucesso escolar, tendo como objetivo ajudar os alunos do 1º, 2º e do 3º Ciclos do Ensino Básico e os alunos do Ensino Secundário a melhorar o seu desempenho nas disciplinas de Língua estrangeira, tanto no sentido de ultrapassar dificuldades de aprendizagem, como de potenciar o desenvolvimento de conhecimentos e de capacidades nas diferentes áreas de competências previstas nos documentos de referência( *o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e as Aprendizagens Essenciais*).

## **2. INTERVENIENTES**

- 2.1** As atividades de apoio pedagógico têm como público alvo todos os alunos do Agrupamento.
- 2.2** Estas atividades aplicam-se, em termos prioritários, aos alunos que revelem dificuldades significativas de aprendizagem nas áreas curriculares de língua estrangeira (Francês e Inglês), mas poderão também ser frequentados por alunos que pretendam esclarecer dúvidas e\ou por vontade\necessidade do próprio aluno.
- 2.3** Os alunos do 1º ciclo serão abrangidos, preferencialmente, ao nível da coadjuvação.
- 2.4** A organização, o planeamento, a execução, o controlo e a avaliação destas atividades são da competência do professor que leciona as aulas de apoio, em articulação com o conselho de turma.

## **3. FUNCIONAMENTO**

- 3.1** As atividades de apoio pedagógico da Oficina de Línguas realizar-se-ão, preferencialmente, na sala 24 do Pavilhão C ou noutra sala do mesmo pavilhão, na Escola Stuart Carvalhais, na escola Básica prof. Egas Moniz, as atividades são desenvolvidas na sala OLE.

- 3.2** O horário dessas atividades será determinado pela direção da escola em articulação com os docentes e/ou grupos disciplinares, no início do ano letivo ou durante o ano letivo, com vista a uma distribuição equitativa pelos dois turnos de aulas.
- 3.2.1. A** Oficina de Línguas é dinamizada por docentes do Departamento de Línguas Estrangeiras, com horas atribuídas e marcadas nos respectivos horários, em função dos horários das turmas e das propostas de apoio apresentadas nos Conselhos de Turma.
- 3.3** O horário de frequência das atividades de apoio pedagógico, por cada aluno ou grupo de alunos, será proposto pelo coordenador da Oficina de Línguas e homologado pela Direção, tendo em consideração as disponibilidades e conveniências dos alunos e o horário de funcionamento da Oficina de Línguas. Essa frequência poderá decorrer ao longo do ano letivo ou apenas durante um período de tempo.
- 3.4** Os alunos podem integrar a Oficina de Línguas por indicação do professor ou por iniciativa própria. A frequência pode ter um caráter sistemático/periódico ou esporádico. No caso de ser necessário condicionar o acesso à sala, por problemas de lotação ou outros, dar-se-á prioridade às atividades de caráter sistemático/periódico.
- 3.5** A permanência na Oficina é limitada ao número de lugares disponíveis e à natureza/tipologia das atividades a desenvolver. As aulas de apoio pedagógico são atividades de apoio prestadas a pequenos grupos de alunos, no máximo de seis, podendo o professor da disciplina/turma flexibilizar a permanência dos alunos e a constituição do grupo de alunos propostos.
- 3.6** Podem beneficiar destas atividades os alunos que, encontrando-se na situação prevista no ponto 2.2, manifestam interesse na sua aplicação, revelam empenho e esforço significativos na sua recuperação, bem como uma assiduidade regular, no caso dos alunos propostos.
- 3.7** De todas as atividades de apoio pedagógico será escrito pelo professor o respetivo sumário na aplicação INOVAR, registando-se as faltas e presenças dos alunos em documento próprio.
- 3.8** As faltas dos alunos serão sempre comunicadas pelo professor ao diretor de turma através de impresso próprio.
- 3.9** Aquando das reuniões de avaliação, ou extraordinariamente se solicitado, será elaborado pelos docentes um relatório individual descritivo do aproveitamento de cada um dos alunos a frequentar a Oficina de Línguas, bem como da conveniência de manutenção, ou suspensão, das medidas aplicadas, no caso dos alunos propostos. Estes relatórios, em impresso próprio, serão entregues ao diretor de turma dos alunos

e, após análise em conselho de turma e registo na respetiva ata, serão integrados no processo individual do aluno, deles devendo o diretor de turma dar conhecimento aos encarregados de educação.

**3.10** Quando, no horário estipulado para o seu funcionamento, a Oficina de Línguas não contar com alunos propostos para atividades de apoio pedagógico, poderão ser recebidos todos os alunos da escola que aí se dirijam, em regime livre, com vista a:

**3.9.1** desenvolver competências de compreensão e expressão oral e/ou escrita;

**3.9.2** desenvolver competências culturais;

**3.9.3** consultar os materiais aí existentes;

**3.9.4** realizar projetos individuais ou coletivos, relacionados com o trabalho desenvolvido nas aulas.

**3.11** A Oficina de Línguas terá um coordenador que será proposto pelas áreas disciplinares em causa. À Direção competirá designar um coordenador caso não exista nenhuma proposta.

**3.12** Para além dos meios humanos, competirá à direção da escola a afetação dos recursos materiais necessários ao bom funcionamento das atividades de apoio, mediante proposta fundamentada dos professores.

**3.13** No final do ano letivo, o coordenador apresentará à Direção um relatório do funcionamento das atividades da Oficina de Línguas.

#### **4. REGIME DE FREQUÊNCIA**

**4.1** A proposta de frequência e o encaminhamento dos alunos para as atividades de apoio pedagógico desenvolvidas na Oficina de Línguas são responsabilidade do conselho de turma.

**4.2** As propostas deverão ser obrigatoriamente instruídas em impresso próprio, em vigor no Agrupamento, apresentando uma descrição clara das características do aluno, das necessidades nele detetadas e das soluções de apoio julgadas mais adequadas.

**4.3** A Oficina de Línguas será frequentada por alunos que se encontrem nas situações previstas nos pontos 2.2, 3.6 e 3.10 deste regulamento.

**4.4** Em caso de insuficiência de recursos humanos e materiais, as atividades de apoio pedagógico serão preferencialmente facultadas aos alunos do ensino básico e, de entre estes, aos que se encontrarem dentro da escolaridade obrigatória.

## **5. CURSO INTENSIVO DE INGLÊS**

**5.1.**O curso tem como objetivo proporcionar aos alunos os pré-requisitos da língua Inglesa (A1/A2) nos seguintes domínios:

- a.** Competência gramatical;
- b.** Produção e compreensão escrita e oral.

**5.2.**Perfil dos alunos

- a.** Alunos provenientes de outros sistemas de ensino;
- b.** Alunos com lacunas na disciplina por ausência prolongada do professor nos anos iniciais;
- c.** Outras situações passíveis de ponderação.

**5.3.**Regime de frequência

Estes alunos são propostos pelos professores da disciplina, que comunica ao Diretor de Turma. Estas propostas são avaliadas/analizadas pelas professoras do projeto que selecionam os alunos de acordo com o seu perfil.

Este curso tem um regulamento próprio anexado a este Regulamento.